



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração.

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 095/2020

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

V. ADJUDICAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002)
ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V E DECRETO 4.358/2002)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 32, § 2º)
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

VIII. VALOR ESTIMADO

R\$ 2.358,043,12 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e tres reais e doze centavos)

IX PAGAMENTO

CLAUSULA DECIMA DO EDITAL

X. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (MESES) MESES

XI. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos – MA

DATA: **21 de outubro de 2020**

HORÁRIO:

16h00min (dezesesseis horas)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **16h00min (dezesesseis horas) do dia 21 de outubro de 2020**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislação aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo Pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue o Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

- 1.1.** Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.
- 1.2.** O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 2.358,043,12 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e tres reais e doze centavos)**, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I desde edital.
- 1.3.** O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar deste PREGÃO o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

- 3.1.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 3.1.2.** Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Humberto de Campos ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.3.** Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou ainda cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau destes.
- 3.1.4.** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.7.** Empresas que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na fase de lances e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.
- 4.2.** No início da sessão será aberto o Credenciamento e a pregoeira fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:
 - 4.2.1.** Se o licitante se fizer representar por seu sócio/proprietário deverá este apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.2.2.** O ato construtivo de que trata o item anterior deverá estar acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios, dirigentes ou proprietário, conforme o caso.
 - 4.2.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:
 - 4.2.3.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto do credenciado, devidamente autenticada;
 - 4.2.3.2.** Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 4.2.3.3.** O instrumento de Procuração, ou equivalente de que trata o item anterior deverá estar acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa de que trata o item 4.2.1, e 4.2.2.
- 4.3.** Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.
- 4.4. A cada Sessão Pública realizada desde Pregão o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro, exceto quando na sessão subsequente a licitante estiver sendo representada pelo o mesmo representante da sessão anterior.
- 4.5.** Será admitido apenas um representante para cada empresa, sendo vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.
- 4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para comprovação de condição de sua condição, deverão apresentar junto ao credenciamento Declaração firmada pelo o representante legal, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão emitida pela junta comercial que comprove tal enquadramento.**
- 4.7. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.**
- 4.8.** Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada previamente pelo Pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o Pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
- 5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o Pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 5.2.** Os documentos para **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo Pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.3.** No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 5.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- 6.1.1.** Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- 6.1.2.** Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- 6.1.3.** Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, Marca do Produto, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- 6.1.4.** Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.5.** A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 6.1.6.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses
- 6.1.7.** Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 6.1.8.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.
- 6.1.9.** Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

- 6.2.** Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 6.3.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS para manter o preço proposto.
- 6.4.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 6.5.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.6.** A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 6.7.** Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.
- 6.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 6.9.** Para facilitar a o registo das propostas em nossos sistemas, solicitamos que além da proposta escrita, seja entregue a Comissão de Licitação proposta em mídia eletrônica ou optica, em formato aberto, Excel ou equivalente, o que poderá ser feito dentro ou fora do envelope com a proposta.
- 6.10.** As propostas em mídia fora do envelope, so serão recebidas na sessão em que tais envelopes serem abertas.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.
- 7.2.** No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 4 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.3.** Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 5.3 deste Edital.
- 7.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.5.** Após o encerramento do Credenciamento o Pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.
- 7.6.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.
- 7.7.** Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.
- 7.8.** Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no item anterior o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:
- 7.8.1.** quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.8.2.** quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.
- 7.8.3.** Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 7.8.4.** O Pregoeiro colocará as **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 7.8.5.** Iniciada a fase competitiva o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.
- 7.8.6.** **A oferta dos lances será efetuada quando o Pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.**
- 7.8.7.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8.8.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.8.9.** Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.
- 7.8.10.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.
- 7.9.** Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.
- 7.11.** No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.
- 7.12.** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:
- 7.12.1.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis – considerada aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).
- 7.12.2.** Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.
- 7.12.3.** Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, ou as apresentarem de forma irregular.
- 7.13.** Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o Pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas neste Edital.
- 7.14.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.15.** Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.
- 7.16.** **A proposta reajustada deve ser entregue devidamente assinada pelo o representante legal da empresa e enviada em mídia aberta, em formatos compatíveis com o Word, Excel ou equivalente para o email da cpl informado neste edital.**
- 7.17.** Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.18.** Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado neste edital e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.19.** O PREGOEIRO sempre que for necessário poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.
- 7.20.** A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.
- 7.21.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

8. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 8.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.1.3. Na hipótese da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**
- 8.2.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens/lote (conforme a forma de adjudicação), cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 8.3.** Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:
- 8.3.1.** Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.
- 8.3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições do item anterior, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 8.3.3.** A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido no item anterior implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.3.4.** No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.
- 8.3.5.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.4. O procedimento estabelecido no item 8.2, so será realizado caso a primeira colocada na fase de lances não seja ME/EPP.
- 8.5. Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.
- 8.6. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas quanto a **HABILITAÇÃO**., será **INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e após nova negociação, procederá à análise do **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 8.7. Se todos os Licitantes tiverem suas propostas **DESCCLASSIFICADA**, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas os vícios que deram causa a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 9.1.** Para Habilitação no presente **PREGÃO** o **Envelope N.º 02** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada pelo pregoeiro/equipe de apoio ou cartório, os documentos seguintes:
- 9.2. Relativa à Habilitação Jurídica**
- 9.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante;
- 9.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

9.3. Relativa à Regularidade Fiscal:

- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- 9.3.5.** Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 9.3.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 9.3.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- 9.3.6.** Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 9.3.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 9.3.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- 9.3.7.** Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.4.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.3.** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

9.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, se a data de validade não estiver expressa na referida Certidão

9.5. Relativa à Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos **compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória**, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato.

9.5.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

9.6. Relativa à Habilitação Trabalhista:

9.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

9.7. Outros documentos.

9.7.1. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, ANEXO VI deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

9.7.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.1. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

10.3. Se todos os **Licitantes** forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que causaram sua **INABILITAÇÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 10.4.** O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.
- 10.8.** Todas as declarações deverão estar em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal.
- 10.9.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.10. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 10.11. Todos os documentos deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, a exceção daqueles cuja validade é indeterminada, a exemplo dos atos constitutivos e atestados de capacidade.
- 10.12. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos relativa a Habilitação Jurídica deste Edital.
- 10.13. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.14. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante, ou de qualquer outro documento caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

- 11.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida para a HABILITAÇÃO deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.2.** Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

11.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **item anterior** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

12.3. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contrarrazões será dirigido a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** por intermédio do Pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

12.4. Havendo Recurso o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informados, à consideração da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o Pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** para homologação.

13.2. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

13.3. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VII**, nas condições definidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 13.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via email ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.
- 14.2.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.
- 14.3.** Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.
- 14.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.
- 14.4.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 14.4.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 14.5.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Humberto de Campos, representado pela **Secretaria de Administração** ou pela Secretaria Requisitante, (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.
- 14.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pelo o Órgão Gerenciador
- 15.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.
- 15.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e o quantitativo esteja em conformidade com o Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 15.5.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 15.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 15.9.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.9.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:
- 16.1.1.** descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- 16.1.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 16.1.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 16.1.5.** houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.1.6.** forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 16.1.7.** ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.
- 16.1.8.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 17.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 17.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.
- 17.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.6.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 17.8.** O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

18.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.3. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** por meio das Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

18.1.4. Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

18.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os produtos fornecido, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, e informada por ocasião da contratação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou fornecimento insatisfatória dos produtos contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

20.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

20.1.2.1. 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

20.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

20.1.2.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

20.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.5. Se a impugnação for acolhida, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.4. No julgamento da **PROPOSTA** o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5.** Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 22.6.** Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplhdecampos@gmail.com, ou por telefone: 098 3367-1305.
- 22.7.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados deste edital, obedecidos os seguintes critérios:
- 22.7.1.** Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.
- 22.7.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.
- 22.8.** Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 22.9.** É facultada o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.
- 22.10.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 22.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.
- 22.12.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 22.13.** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Proc. ADM. N.º 095/2020

Fls. _____

Rubrica

Humberto de Campos - MA, 05 de setembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza e utensílios pelas diversas Secretarias do Município visa suprir as demandas das mesmas, pois são produtos utilizados de forma rotineira pelos servidores municipais, a fim de gerar mais praticidade e conforto a eles, e as pessoas que são atendidas nos mais diversos setores da administração pública.

3. PLANILHA

LOTE 01 - ARTIGOS DE COPA E COZINHA - PRINCIPAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Acendedor automático para fogão	UND	42	R\$15,00	R\$630,00
2	Amolador e afiador de facas elétrico 220v para cozinha. Sistema de afiação em dois estágios para resultados profissionais	UND	7	R\$125,00	R\$875,00
3	AVENTAL VINIL (0,70 X 1,20)	UND	210	R\$16,50	R\$3.465,00
4	Coador Para Café Médio De Flanelas	UND	119	R\$4,50	R\$535,50
5	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos.	CX	743	R\$89,90	R\$66.795,70
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos.	CX	78	R\$78,80	R\$6.146,40
7	Copo plástico/acrílico personalizado/colorido	UND	19	R\$45,00	R\$855,00
8	Faca cutelo em aço inox e cabo em polietileno - 6 pol aprox.	UND	24	R\$19,90	R\$477,60
9	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 8 pol aprox.	UND	42	R\$17,10	R\$718,20
10	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 10 pol aprox.	UND	53	R\$21,80	R\$1.155,40
11	Faca tipo açougueiro para corte de carnes profissional, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 12 pol aprox, cor branca	UND	87	R\$24,00	R\$2.088,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

12	Flanela Laranja 100% Algodão; Pacote Com 24 Unidades; Para Limpeza Geral; Ótima Qualidade; Medida 26 cm x 36 cm; 100% Algodão.	PCT	87	R\$18,90	R\$1.644,30
13	Fósforo - Fardo com 20 pacotes com 10 caixas, cada caixa com 40 unidades	FD	138	R\$49,00	R\$6.762,00
14	GUARDANAPO - Guardanapo de papel pequeno, 22x23 cm - pacote com 50 unidades.	PCT	237	R\$4,50	R\$1.066,50
15	Isqueiro	UND	165	R\$3,50	R\$577,50
16	Registro de fogão industrial (Baixa Pressão) 1/4 E X 1/8	UND	207	R\$29,00	R\$6.003,00
17	Pano De Prato, 100% algodão, estampado dimensões: 68x40, pacote com 10 Unds	PCT	812	R\$27,60	R\$22.411,20
18	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de carnes. Medidas 50 x 30 cm e 10 mm de espessura	UND	42	R\$25,80	R\$1.083,60
19	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de legumes e vegetais. Medidas 30 x 50 x 1,0 cm)	UND	24	R\$24,90	R\$597,60
20	Porta pão, material plástico, material plástico.	UND	7	R\$13,00	R\$91,00
21	Tábua de corte de carne em madeira, dimensões aproximadas de 35X50 cm.	UND	8	R\$17,50	R\$140,00
22	Toalheiro para papel toalha, fixação em parede, material polipropileno ou similar, para colocação de papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, com sistema de abertura por chave, inclui bucha, parafuso e fita dupla face para instalação, garantia de 12 meses.	und	33	R\$43,50	R\$1.435,50
23	Espelho Quadrado Pequeno Moldura Trabalhada Cobre - 33x28,5cm	UND	8	R\$27,30	R\$218,40
24	Relógio de parede redondo	UND	12	R\$35,00	R\$420,00
TOTAL					R\$126.192,40
LOTE 02 - ARTIGOS DE COPA E COZINHA - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Acendedor automático para fogão	UND	14	R\$15,00	R\$210,00
2	Amolador e afiador de facas elétrico 220v para cozinha. Sistema de afiação em dois estágios para resultados profissionais	UND	2	R\$125,00	R\$250,00
3	AVENTAL VINIL (0,70 X 1,20)	UND	70	R\$16,50	R\$1.155,00
4	Coador Para Café Médio De Flanelas	UND	39	R\$4,50	R\$175,50
5	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos.	CX	247	R\$89,90	R\$22.205,30
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos.	CX	25	R\$78,80	R\$1.970,00
7	Copo plástico/acrílico personalizado/colorido	UND	6	R\$45,00	R\$270,00
8	Faca cutelo em aço inox e cabo em polietileno - 6 pol aprox.	UND	7	R\$19,90	R\$139,30
9	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 8 pol aprox.	UND	13	R\$17,10	R\$222,30



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

10	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 10 pol aprox.	UND	17	R\$21,80	R\$370,60
11	Faca tipo açougueiro para corte de carnes profissional, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 12 pol aprox, cor branca	UND	28	R\$24,00	R\$672,00
12	Flanela Laranja 100% Algodão; Pacote Com 24 Unidades; Para Limpeza Geral; Ótima Qualidade; Medida 26 cm x 36 cm; 100% Algodão.	PCT	28	R\$18,90	R\$529,20
13	Fósforo - Fardo com 20 pacotes com 10 caixas, cada caixa com 40 unidades	FD	45	R\$49,00	R\$2.205,00
14	GUARDANAPO - Guardanapo de papel pequeno, 22x23 cm - pacote com 50 unidades.	PCT	79	R\$4,50	R\$355,50
15	Isqueiro	UND	55	R\$3,50	R\$192,50
16	Registro de fogão industrial (Baixa Pressão) 1/4 E X 1/8	UND	68	R\$29,00	R\$1.972,00
17	Pano De Prato, 100% algodão, estampado dimensões: 68x40, pacote com 10 Unds	PCT	270	R\$27,60	R\$7.452,00
18	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de carnes. Medidas 50 x 30 cm e 10 mm de espessura	UND	13	R\$25,80	R\$335,40
19	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de legumes e vegetais. Medidas 30 x 50 x 1,0 cm)	UND	8	R\$24,90	R\$199,20
20	Porta pão, material plástico, material plástico.	UND	2	R\$13,00	R\$26,00
21	Tábua de corte de carne em madeira, dimensões aproximadas de 35X50 cm.	UND	2	R\$17,50	R\$35,00
22	Toalheiro para papel toalha, fixação em parede, material polipropileno ou similar, para colocação de papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, com sistema de abertura por chave, inclui bucha, parafuso e fita dupla face para instalação, garantia de 12 meses.	und	10	R\$43,50	R\$435,00
23	Espelho Quadrado Pequeno Moldura Trabalhada Cobre - 33x28,5cm	UND	2	R\$27,30	R\$54,60
24	Relógio de parede redondo	UND	3	R\$35,00	R\$105,00
TOTAL					R\$41.536,40
LOTE 03 - VASILHAMES E ACESSORIOS - PRINCIPAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Assadeira de alumínio, oval, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	4	R\$26,00	R\$104,00
2	Assadeira de alumínio, redonda, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	4	R\$29,90	R\$119,60
3	Assadeira de alumínio, retangular, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	4	R\$32,50	R\$130,00
4	BANDEJA DESCARTÁVEL - Bandeja de papel, laminada n. 5 - Pacote com 10 unidades	PCT	98	R\$17,50	R\$1.715,00
5	Bandeja inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	UND	22	R\$33,50	R\$737,00
6	Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm	UND	43	R\$31,90	R\$1.371,70
7	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 10 litros	UND	177	R\$13,00	R\$2.301,00
8	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 15 litros	UND	177	R\$13,99	R\$2.476,23
9	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 28 litros	UND	173	R\$17,00	R\$2.941,00
10	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade para 5 litros	UND	284	R\$7,00	R\$1.988,00
11	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade para 15 litros	UND	290	R\$8,99	R\$2.607,10
12	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 20 litros	UND	250	R\$18,00	R\$4.500,00
13	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 30 litros	UND	195	R\$28,30	R\$5.518,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

14	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros	UND	198	R\$34,80	R\$6.890,40
15	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 60 litros	UND	195	R\$44,80	R\$8.736,00
16	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 100 litros	UND	191	R\$55,00	R\$10.505,00
17	Colher De Pau, Cabo Liso 44cm	UND	102	R\$17,00	R\$1.734,00
18	Colher de polietileno côncava, 1x5,5x45cm, resistente a alta temperatura	UND	111	R\$19,50	R\$2.164,50
19	Colher Refeição descartavel reforçado cx com 200 und	CX	30	R\$30,00	R\$900,00
20	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica grande para refeição - cores vairadas - pacote com 50 unidades.	PCT	349	R\$4,80	R\$1.675,20
21	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica média para sobremesa - cores vairadas - pacote com 50 unidades.	PCT	135	R\$3,80	R\$513,00
22	Colher grande em polietileno com cabo em inox. Medindo 8 x 60 cm	UND	63	R\$19,50	R\$1.228,50
23	Colher longa, de inox, comprimento aprox. de 30 cm.	UND	53	R\$21,30	R\$1.128,90
24	Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	UND	65	R\$39,00	R\$2.535,00
25	Conjunto 5 Potes Para Mantimentos Quadrado; Incolor; de vidro.	KIT	15	R\$61,07	R\$916,05
26	Conjunto 6 Xícaras Café 250ml Com Pires	KIT	26	R\$33,00	R\$858,00
27	Conjunto De Pratos; Estilo: Liso; Quantidade de Pratos: 6; Formato dos Pratos: Redondo; Diâmetro do Prato: 23 cm; Pode ser levado ao micro-ondas; Pode ser lavado na máquina de lava-louças.	KIT	29	R\$39,00	R\$1.131,00
28	Conjunto de Taças p/ Sobremesa 220ml 6 Peças	KIT	23	R\$40,00	R\$920,00
29	Caçarola em alumínio reforçado reta com tampa, linha hotel, com alças em alumínio, capacidade 73 litros. Referência: linha hotel nº 60 (60 cm de diâmetro e 26 cm de altura)	UND	19	R\$400,00	R\$7.600,00
30	Cuscuzeira De Alumínio, capacidade 2 litros	UND	12	R\$28,00	R\$336,00
31	Cuscuzeira De Alumínio, capacidade minim para 4 litros	UND	7	R\$35,30	R\$247,10
32	Cuscuzeira de aliminio panela grande nº 18 polido	UND	3	R\$56,00	R\$168,00
33	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 2 litros	UND	23	R\$10,65	R\$244,95
34	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 5 litros	UND	32	R\$13,00	R\$416,00
35	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 8 litros	UND	21	R\$14,63	R\$307,23
36	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 10 litros	UND	23	R\$17,00	R\$391,00
37	EMBALÁGEM DESCARTÁVEL PARA QUENTINHAS - Marmitex embalagem em material alumínio com tampa de papel - Nº 09, capacidade 1200ml, Caixa com 100 Unidades	CX	23	R\$46,00	R\$1.058,00
38	Escorredor de macarrão industrial em inox com capacidade de 18 litros. Medidas: altura 26, diâmetro 40 cm e espessura 1,3 mm	UND	13	R\$55,00	R\$715,00
39	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm	UND	5	R\$10,00	R\$50,00
40	Faqueiro Inox 16 peças. Com lâminas em aço inox, a facas, o garfos e as colheres têm alta resistência e	UND	17	R\$40,00	R\$680,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

	durabilidade. As lâminas das facas recebem tratamento térmico que lhes garante vida longa ao fio. (4 facas, 4 garfos, 4 colheres de sopa e 4 colheres de sobremesa).				
41	Faqueiro Inox 24 peças. Com lâminas em aço inox, a facas, o garfos e as colheres têm alta resistência e durabilidade. As lâminas das facas recebem tratamento térmico que lhes garante vida longa ao fio. (6 facas, 6 garfos, 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa).	UND	17	R\$58,00	R\$986,00
42	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	49	R\$41,00	R\$2.009,00
43	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,8 litro, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	39	R\$63,00	R\$2.457,00
44	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 5 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	24	R\$83,00	R\$1.992,00
45	Garrafa térmica com isolamento térmico em PU, capacidade de 8 litros, modelo com torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Cor Azul, medidas: 273 X 273 X 345 mm	UND	21	R\$115,00	R\$2.415,00
46	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	10	R\$95,00	R\$950,00
47	Garrafa térmica com isolamento térmico em PU, capacidade de 12 litros, modelo com torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Cor Azul, medidas: altura 40 cm, largura 29 cm e comprimento 29 cm	UND	27	R\$120,00	R\$3.240,00
48	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 19 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
49	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 1 litros.	UND	36	R\$6,00	R\$216,00
50	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litros.	UND	28	R\$9,00	R\$252,00
51	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 5 litros.	UND	19	R\$17,00	R\$323,00
52	Jarra plástica medidora sem tampa, material transparente, com capacidade de 5 litros	UND	19	R\$42,00	R\$798,00
53	Leiteira Apito 2 Litros Polida Alumínio.	UND	10	R\$31,00	R\$310,00
54	Pá para caldeirão concava em cabo inox e polietileno, cor branca medindo 12 cm x 100 cm	UND	17	R\$140,00	R\$2.380,00
55	Pallet plástico vazado fabricado em PP, polipropileno, medidas: 1,0 x 1,2 x 0,15 metros, cor preta. Que permita empilhamento	UND	45	R\$28,00	R\$1.260,00
56	Panela Caldeirão Alumínio Industrial Nº45 68 Lts	UND	7	R\$270,00	R\$1.890,00
57	Panela Caldeirão Nº 35 De Alumínio 30 Litros	UND	45	R\$220,00	R\$9.900,00
58	Panela de alumínio Nº18 Com Cabo Baquelite 2 Litros	UND	84	R\$31,00	R\$2.604,00
59	Panela de alumínio Nº24 Com Cabo Baquelite 5 Litros	UND	85	R\$40,00	R\$3.400,00
60	Panela de pressão de 7,5 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	UND	48	R\$100,00	R\$4.800,00
61	Panela de pressão de 10 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	UND	7	R\$115,00	R\$805,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

62	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UND	7	R\$120,00	R\$840,00
63	Papeiro de alumínio, capacidade aprox. 1,5 litros	UND	94	R\$15,00	R\$1.410,00
64	Papeiro de alumínio, capacidade aprox. 2 litros	UND	90	R\$19,00	R\$1.710,00
65	Peneira 16cm diâmetro com cabo em polipropileno e tela de poliéster, cor branca.	UND	42	R\$10,07	R\$422,94
66	Peneira 40cm diâmetro com cabo em polipropileno e tela de poliéster, cor branca.	UND	36	R\$13,93	R\$501,48
67	PRATO DESCARTÁVEL, prato de plástico grande raso, para refeição, cor branca - Pacote com 10 unidades.	PCT	698	R\$4,37	R\$3.050,26
68	PRATO DESCARTÁVEL, prato de plástico pequeno para bolo, cor branca - Pacote com 10 unidades	PCT	653	R\$4,18	R\$2.729,54
69	Kits De Alimentação (1 Prato, 1 Copo, 1 Colher De Plástico Altamente Resistente, Em Material Não Tóxico E Colorido). Medidas: diâmetro: 220mm x profundidade: 20mm x capacidade: 500ml; Material: polipropileno virgem.	KIT	4950	R\$6,50	R\$32.175,00
70	Tigela Com Tampa. Material: Vidro E Tampa De Plástico. Capacidade: 1,5 litros.S	UND	24	R\$15,00	R\$360,00
71	Vasilhame de Água Mineral, capacidade 20 Litros retornável	UND	41	R\$20,00	R\$820,00
TOTAL					R\$169.064,18
LOTE 04 - VASILHAMES E ACESSORIOS - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Assadeira de aluminio, oval, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	1	R\$26,00	R\$26,00
2	Assadeira de aluminio, redonda, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	1	R\$29,90	R\$29,90
3	Assadeira de aluminio, retangular, nº 3, 40x27x4,5cm	UND	1	R\$32,50	R\$32,50
4	BANDEJA DESCARTÁVEL - Bandeja de papel, laminada n. 5 - Pacote com 10 unidades	PCT	32	R\$17,50	R\$560,00
5	Bandeja inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	UND	7	R\$33,50	R\$234,50
6	Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm	UND	14	R\$31,90	R\$446,60
7	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 10 litros	UND	58	R\$13,00	R\$754,00
8	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 15 litros	UND	58	R\$13,99	R\$811,42
9	Bacia de plástico rígido capacidade mínima de 28 litros	UND	57	R\$17,00	R\$969,00
10	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade para 5 litros	UND	94	R\$7,00	R\$658,00
11	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade para 15 litros	UND	96	R\$8,99	R\$863,04
12	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 20 litros	UND	83	R\$18,00	R\$1.494,00
13	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 30 litros	UND	65	R\$28,30	R\$1.839,50
14	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros	UND	65	R\$34,80	R\$2.262,00
15	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 60 litros	UND	65	R\$44,80	R\$2.912,00
16	Balde plástico resistente, com tampa, capacidade 100 litros	UND	63	R\$55,00	R\$3.465,00
17	Colher De Pau, Cabo Liso 44cm	UND	33	R\$17,00	R\$561,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

18	Colher de polietileno côncava, 1x5,5x45cm, resistente a alta temperatura	UND	37	R\$19,50	R\$721,50
19	Colher Refeição descartavel reforçado cx com 200 und	CX	10	R\$30,00	R\$300,00
20	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica grande para refeição - cores vairadas - pacote com 50 unidades.	PCT	116	R\$4,80	R\$556,80
21	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica média para sobremesa - cores vairadas - pacote com 50 unidades.	PCT	45	R\$3,80	R\$171,00
22	Colher grande em polietileno com cabo em inox. Medindo 8 x 60 cm	UND	21	R\$19,50	R\$409,50
23	Colher longa, de inox, comprimento aprox. de 30 cm.	UND	17	R\$21,30	R\$362,10
24	Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	UND	21	R\$39,00	R\$819,00
25	Conjunto 5 Potes Para Mantimentos Quadrado; Incolor; de vidro.	KIT	5	R\$61,07	R\$305,35
26	Conjunto 6 Xícaras Café 250ml Com Pires	KIT	8	R\$33,00	R\$264,00
27	Conjunto De Pratos; Estilo: Liso; Quantidade de Pratos: 6; Formato dos Pratos: Redondo; Diâmetro do Prato: 23 cm; Pode ser levado ao micro-ondas; Pode ser lavado na máquina de lava-louças.	KIT	9	R\$39,00	R\$351,00
28	Conjunto de Taças p/ Sobremesa 220ml 6 Peças	KIT	7	R\$40,00	R\$280,00
29	Caçarola em aluminio reforçado reta com tampa, linha hotel, com alças em aluminio, capacidade 73 litros. Referencia: linha hotel nº 60 (60 cm de diâmetro e 26 cm de altura)	UND	6	R\$400,00	R\$2.400,00
30	Cuscuzeira De Alumínio, capacidade 2 litros	UND	4	R\$28,00	R\$112,00
31	Cuscuzeira De Alumínio, capacidade minim para 4 litros	UND	2	R\$35,30	R\$70,60
32	Cuscuzeira de aliminio panela grande nº 18 polido	UND	1	R\$56,00	R\$56,00
33	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 2 litros	UND	7	R\$10,65	R\$74,55
34	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 5 litros	UND	10	R\$13,00	R\$130,00
35	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 8 litros	UND	6	R\$14,63	R\$87,78
36	Depósito redondo com tampa; Material plástico resistente; capacidade minima 10 litros	UND	7	R\$17,00	R\$119,00
37	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA QUENTINHAS - Marmitex embalagem em material aluminio com tampa de papel - Nº 09, capacidade 1200ml, Caixa com 100 Unidades	CX	7	R\$46,00	R\$322,00
38	Escorredor de macarrão industrial em inox com capacidade de 18 litros. Medidas: altura 26, diâmetro 40 cm e espessura 1,3 mm	UND	4	R\$55,00	R\$220,00
39	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm	UND	1	R\$10,00	R\$10,00
40	Faqueiro Inox 16 peças. Com lâminas em aço inox, a facas, o garfos e as colheres têm alta resistência e durabilidade. As lâminas das facas recebem tratamento térmico que lhes garante vida longa ao fio. (4 facas, 4 garfos, 4 colheres de sopa e 4 colheres de sobremesa).	UND	5	R\$40,00	R\$200,00
41	Faqueiro Inox 24 peças. Com lâminas em aço inox, a facas, o garfos e as colheres têm alta resistência e durabilidade. As lâminas das facas recebem tratamento	UND	5	R\$58,00	R\$290,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

	térmico que lhes garante vida longa ao fio. (6 facas, 6 garfos, 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa).				
42	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	16	R\$41,00	R\$656,00
43	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,8 litro, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	12	R\$63,00	R\$756,00
44	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 5 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	8	R\$83,00	R\$664,00
45	Garrafa térmica com isolamento térmico em PU, capacidade de 8 litros, modelo com torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Cor Azul, medidas: 273 X 273 X 345 mm	UND	6	R\$115,00	R\$690,00
46	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cores variadas	UND	3	R\$95,00	R\$285,00
47	Garrafa térmica com isolamento térmico em PU, capacidade de 12 litros, modelo com torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Cor Azul, medidas: altura 40 cm, largura 29 cm e comprimento 29 cm	UND	8	R\$120,00	R\$960,00
48	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 19 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
49	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 1 litros.	UND	11	R\$6,00	R\$66,00
50	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litros.	UND	9	R\$9,00	R\$81,00
51	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 5 litros.	UND	6	R\$17,00	R\$102,00
52	Jarra plástica medidora sem tampa, material transparente, com capacidade de 5 litros	UND	6	R\$42,00	R\$252,00
53	Leiteira Apito 2 Litros Polida Alumínio.	UND	3	R\$31,00	R\$93,00
54	Pá para caldeirão concava em cabo inox e polietileno, cor branca medindo 12 cm x 100 cm	UND	5	R\$140,00	R\$700,00
55	Pallet plástico vazado fabricado em PP, polipropileno, medidas: 1,0 x 1,2 x 0,15 metros, cor preta. Que permita empilhamento	UND	15	R\$28,00	R\$420,00
56	Panela Caldeirão Alumínio Industrial Nº45 68 Lts	UND	2	R\$270,00	R\$540,00
57	Panela Caldeirão Nº 35 De Alumínio 30 Litros	UND	15	R\$220,00	R\$3.300,00
58	Panela de alumínio Nº18 Com Cabo Baquelite 2 Litros	UND	28	R\$31,00	R\$868,00
59	Panela de alumínio Nº24 Com Cabo Baquelite 5 Litros	UND	28	R\$40,00	R\$1.120,00
60	Panela de pressão de 7,5 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
61	Panela de pressão de 10 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
62	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UND	2	R\$120,00	R\$240,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

63	Papeiro de alumínio, capacidade aprox. 1,5 litros	UND	31	R\$15,00	R\$465,00
64	Papeiro de alumínio, capacidade aprox. 2 litros	UND	30	R\$19,00	R\$570,00
65	Peneira 16cm diâmetro com cabo em polipropileno e tela de poliéster, cor branca.	UND	13	R\$10,07	R\$130,91
66	Peneira 40cm diâmetro com cabo em polipropileno e tela de poliéster, cor branca.	UND	12	R\$13,93	R\$167,16
67	PRATO DESCARTÁVEL, prato de plástico grande raso, para refeição, cor branca - Pacote com 10 unidades.	PCT	232	R\$4,37	R\$1.013,84
68	PRATO DESCARTÁVEL, prato de plástico pequeno para bolo, cor branca - Pacote com 10 unidades	PCT	217	R\$4,18	R\$907,06
69	Kits De Alimentação (1 Prato, 1 Copo, 1 Colher De Plástico Altamente Resistente, Em Material Não Tóxico E Colorido). Medidas: diâmetro: 220mm x profundidade: 20mm x capacidade: 500ml; Material: polipropileno virgem.	KIT	1650	R\$6,50	R\$10.725,00
70	Tigela Com Tampa. Material: Vidro E Tampa De Plástico. Capacidade: 1,5 litros.	UND	7	R\$15,00	R\$105,00
71	Vasilhame de Água Mineral, capacidade 20 Litros retornável	UND	13	R\$20,00	R\$260,00
TOTAL					R\$54.867,61

LOTE 05 - PRODUTOS DE LIMPEZA - PRINCIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML CX COM 12 UNDS	CX	421	R\$99,00	R\$41.679,00
2	AGUA SANITÁRIA MULTUOSO DE 1000ML, COM 12 UNDS	CX	2217	R\$30,61	R\$67.862,37
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA., CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	225	R\$37,00	R\$8.325,00
4	ÁLCOO GEL 70% BOMBONAS DE 05 LITROS	UND	428	R\$42,00	R\$17.976,00
5	Álcool gel 70% de 1Litro (caixa com 12 und)	CX	75	R\$96,00	R\$7.200,00
6	Álcool etílico 1 LT cx c/12 und	CX	383	R\$96,00	R\$36.768,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	188	R\$96,00	R\$18.048,00
9	DESINFETANTE COM AROMA, DE 1000ML CX 12 UNDS	CX	1215	R\$47,00	R\$57.105,00
10	DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1000ML CX 12 UNDS	CX	468	R\$49,50	R\$23.166,00
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL (CAIXA C/4 GALÕES DE 05 LITROS).	CX	225	R\$135,00	R\$30.375,00
12	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 200G, CORES VARIADAS	CX	267	R\$14,50	R\$3.871,50
13	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CAIXA C/4 GALÕES DE 5 LITROS	CX	188	R\$135,00	R\$25.380,00
14	DETERGENTE DESINGRAXANTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	UND	150	R\$36,00	R\$5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

15	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE (1 LITRO).	UND	113	R\$30,00	R\$3.390,00
16	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML, CX 24 UNDS.	CX	1208	R\$52,00	R\$62.816,00
17	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400ML, CX 12 UNDS.	CX	346	R\$115,00	R\$39.790,00
19	INSETICIDA AEROSSOL (300 ml)	CX	149	R\$130,00	R\$19.370,00
20	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/500ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CX COM 12 UNDS.	CX	41	R\$75,00	R\$3.075,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CX C/ 24 UNID	CX	177	R\$55,00	R\$9.735,00
22	LIMPA CERAMICA 1L, CX, C/ 12 UNID	CX	23	R\$99,00	R\$2.277,00
23	LIMPADOR DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, E ACRÍLICOS, REMOVEDOR DE MANCHAS E DEIXA AS SUPERFÍCIES LIMPAS E BRILHANTES. DILUIÇÃO 1.10, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	CX	29	R\$85,00	R\$2.465,00
24	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	73	R\$11,33	R\$827,09
25	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 100 UND	PCT	123	R\$5,50	R\$676,50
26	PALHA DE AÇO, MULTIUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, FARDO COM 14 PACOTE, CADA PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	527	R\$28,00	R\$14.756,00
27	SODA CÁUSTICA 400G cx com 12 und	CX	90	R\$99,00	R\$8.910,00
28	SABÃO DE BARRA COMUM 200GR, CX COM 50 UNDS.	CX	332	R\$69,00	R\$22.908,00
29	SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, CX COM 50 UNDS.	CX	167	R\$85,00	R\$14.195,00
30	SABÃO EM PÓ EM CX DE 500GR, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO REFORÇADO, CX MÁSTER COM 24 UNDS.	CX	636	R\$100,00	R\$63.600,00
TOTAL					R\$611.946,46
LOTE 06 - PRODUTOS DE LIMPEZA - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML CX COM 12 UNDS	CX	140	R\$99,00	R\$13.860,00
2	AGUA SANITÁRIA MULTIUSO DE 1000ML, COM 12 UNDS	CX	738	R\$30,61	R\$22.590,18
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA., CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	75	R\$37,00	R\$2.775,00
4	ÁLCOO GEL 70% BOMBONAS DE 05 LITROS	UND	142	R\$42,00	R\$5.964,00
5	Álcool gel 70% de 1Litro (caixa com 12 und)	CX	25	R\$96,00	R\$2.400,00
6	Álcool etílico 1 LT cx c/12 und	CX	127	R\$96,00	R\$12.192,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	62	R\$96,00	R\$5.952,00
9	DESINFETANTE COM AROMA, DE 1000ML CX 12 UNDS	CX	405	R\$47,00	R\$19.035,00
10	DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1000ML CX 12 UNDS	CX	155	R\$49,50	R\$7.672,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL (CAIXA C/4 GALÕES DE 05 LITROS).	CX	75	R\$135,00	R\$10.125,00
12	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 200G, CORES VARIADAS	CX	88	R\$14,50	R\$1.276,00
13	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CAIXA C/4 GALÕES DE 5 LITROS	CX	62	R\$135,00	R\$8.370,00
14	DETERGENTE DESINGRAXANTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	UND	50	R\$36,00	R\$1.800,00
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOÍDRASE (1 LITRO).	UND	37	R\$30,00	R\$1.110,00
16	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML, CX 24 UNDS.	CX	402	R\$52,00	R\$20.904,00
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400ML, CX 12 UNDS.	CX	115	R\$115,00	R\$13.225,00
19	INSETICIDA AEROSSOL (300 ml)	CX	49	R\$130,00	R\$6.370,00
20	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/500ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CX COM 12 UNDS.	CX	13	R\$75,00	R\$975,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CX C/ 24 UNID	CX	58	R\$55,00	R\$3.190,00
22	LIMPA CERÂMICA 1L, CX, C/ 12 UNID	CX	7	R\$99,00	R\$693,00
23	LIMPADOR DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, E ACRÍLICOS, REMOVEDOR DE MANCHAS E DEIXA AS SUPERFÍCIES LIMPAS E BRILHANTES. DILUIÇÃO 1.10, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	CX	9	R\$85,00	R\$765,00
24	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	24	R\$11,33	R\$271,92
25	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 100 UND	PCT	40	R\$5,50	R\$220,00
26	PALHA DE AÇO, MULTIUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, FARDO COM 14 PACOTE, CADA PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	175	R\$28,00	R\$4.900,00
27	SODA CÁUSTICA 400G cx com 12 und	CX	30	R\$99,00	R\$2.970,00
28	SABÃO DE BARRA COMUM 200GR, CX COM 50 UNDS.	CX	110	R\$69,00	R\$7.590,00
29	SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, CX COM 50 UNDS.	CX	55	R\$85,00	R\$4.675,00
30	SABÃO EM PÓ EM CX DE 500GR, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO REFORÇADO, CX MÁSTER COM 24 UNDS.	CX	212	R\$100,00	R\$21.200,00
TOTAL					R\$203.070,60
LOTE 07 - ARTIGOS DE USO PESSOA PARA PROTEÇÃO - PRINCIPAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bota de couro dois zipers, antiderrapante	PAR	15	R\$150,00	R\$2.250,00
2	Botas de Segurança Elástico Sem Bico Aço; Eletricista	PAR	15	R\$126,80	R\$1.902,00
3	Bota de couro preto solado emborrachado.	PAR	23	R\$80,00	R\$1.840,00
4	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PAR	6	R\$75,00	R\$450,00
5	Guarda Chuva Preto Reto Grande 150cm Reforçado	UND	3	R\$16,34	R\$49,02
6	Luva Térmica - luva de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável com uma camada em TECIDO de fibra de poliéster e uma camada de tecido de	UND	390	R\$25,00	R\$9.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

	algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. 45 cm de punho. 1 par				
7	Luva Emborrachada e Forrada, cores e tamanhos variados	PAR	87	R\$6,00	R\$522,00
8	LUVA DESCARTÁVEL - Luva de látex, cor branca (caixa com 100 und)	CX	132	R\$33,00	R\$4.356,00
9	Luva Em Látex Natural; Espessura: 0,51 mm; Comprimento: 30 cm; Tipo de punho: Picotado; Material: Látex de borracha natural; Material do forro: Flocado em algodão; Oferece resistência a farpas, perfurações, abrasões; A textura escamosa permite pega em objetos úmidos ou secos; O látex de borracha natural proporciona um alto grau de força de tensão; O forro flocado em algodão ajuda a manter uma excelente sensibilidade. Indicado para processamento de alimentos, agricultura, área automotiva, processamento químico, petroquímica, limpeza/saúde, indústria química e geral.	PAR	230	R\$6,00	R\$1.380,00
10	Luva Malha com palma emborrachada tamanho G, Forro 100% algodão, Revestimento Látex nitrílico dorso ventilado, Acabamento Antiderrapante, Punho Em malha com elástico	PAR	75	R\$10,30	R\$772,50
11	Luva Raspa 20cm; Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso.	PAR	75	R\$15,00	R\$1.125,00
12	Luva tricotada confeccionada em algodão; Ambidestra; Acabamento em overloque; pigmentação na palma.	PAR	75	R\$5,85	R\$438,75
13	MÁSCARA Dobravel 3m 9810 br pff-1 sem valvula CA 41513, COR AZULcx	CAIXA	188	R\$185,30	R\$34.836,40
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL Concha (CAIXA COM 100 UNIDADES) - falso pano - TNT.	CX	116	R\$25,00	R\$2.900,00
15	Touca de lã acrílica. Confeccionada em lã acrílica; Possui abertura parcial dos olhos; Atende a norma EN 342:2004; Para proteção da cabeça do usuário contra riscos de origem térmica, em locais de baixas temperaturas: câmaras frigoríficas, açougues, armazéns, etc.	PCT	60	R\$30,00	R\$1.800,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL - touca sanfonada, TNT, com elástico, cor branca - Caixa com 100 unidades	CX	163	R\$18,70	R\$3.048,10
TOTAL					R\$67.419,77
LOTE 08 - ARTIGOS DE USO PESSOA PARA PROTEÇÃO - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bota de couro dois zipers, antiderrapante	PAR	5	R\$150,00	R\$750,00
2	Botas de Segurança Elástico Sem Bico Aço; Eletricista	PAR	5	R\$126,80	R\$634,00
3	Bota de couro preto solado emborrachado.	PAR	7	R\$80,00	R\$560,00
4	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	PAR	2	R\$75,00	R\$150,00
5	Guarda Chuva Preto Reto Grande 150cm Reforçado	UND	0	R\$16,34	R\$0,00
6	Luva Térmica - luva de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável com uma camada em TECIDO de fibra de poliéster e uma camada de tecido de	UND	130	R\$25,00	R\$3.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

	algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. 45 cm de punho. 1 par				
7	Luva Emborrachada e Forrada, cores e tamanhos variados	PAR	29	R\$6,00	R\$174,00
8	LUVA DESCARTÁVEL - Luva de látex, cor branca (caixa com 100 und)	CX	44	R\$33,00	R\$1.452,00
9	Luva Em Látex Natural; Espessura: 0,51 mm; Comprimento: 30 cm; Tipo de punho: Picotado; Material: Látex de borracha natural; Material do forro: Flocado em algodão; Oferece resistência a farpas, perfurações, abrasões; A textura escamosa permite pega em objetos úmidos ou secos; O látex de borracha natural proporciona um alto grau de força de tensão; O forro flocado em algodão ajuda a manter uma excelente sensibilidade. Indicado para processamento de alimentos, agricultura, área automotiva, processamento químico, petroquímica, limpeza/saúde, indústria química e geral.	PAR	76	R\$6,00	R\$456,00
10	Luva Malha com palma emborrachada tamanho G, Forro 100% algodão, Revestimento Látex nitrílico dorso ventilado, Acabamento Antiderrapante, Punho Em malha com elástico	PAR	25	R\$10,30	R\$257,50
11	Luva Raspa 20cm; Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso.	PAR	25	R\$15,00	R\$375,00
12	Luva tricotada confeccionada em algodão; Ambidestra; Acabamento em overloque; pigmentação na palma.	PAR	25	R\$5,85	R\$146,25
13	MÁSCARA Dobravel 3m 9810 br pff-1 sem valvula CA 41513, COR AZULcx	CAIXA	62	R\$185,30	R\$11.488,60
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL Concha (CAIXA COM 100 UNIDADES) - falso pano - TNT.	CX	38	R\$25,00	R\$950,00
15	Touca de lã acrílica. Confeccionada em lã acrílica; Possui abertura parcial dos olhos; Atende a norma EN 342:2004; Para proteção da cabeça do usuário contra riscos de origem térmica, em locais de baixas temperaturas: câmaras frigoríficas, açougues, armazéns, etc.	PCT	20	R\$30,00	R\$600,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL - touca sanfonada, TNT, com elástico, cor branca - Caixa com 100 unidades	CX	54	R\$18,70	R\$1.009,80
TOTAL					R\$22.253,15
LOTE 09 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA - PRINCIPAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	CONJUNTO MOP PÓ 80 CM COMPOSTO POR: REFIL EM ACRÍLICO MEDINDO 80 CM, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, MANOPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 140 CM	UND	23	R\$93,00	R\$2.139,00
2	BALDE MOP ESFREGÃO INOZ CENTRIFUGA. A BASE GIRATORIA PARA SECAR O ESFREGAO GIRA 360° - VEM COM 01 REFIL PARA O ESFREGÃO. MATERIASL: PLÁSTICO ABS E I	UND	23	R\$50,00	R\$1.150,00
3	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO DOBLÊ 30 LITROS	UND	23	R\$238,00	R\$5.474,00
4	ESCOVA OVAL, SARDAS DE NILON, TAM MÉDIO.	UND	173	R\$6,40	R\$1.107,20
5	Escova Pequena De Limpeza Cerdas Macias de nylon, com encaixe para mão	UND	188	R\$6,00	R\$1.128,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

6	Escovão Multiuso Com Base Em Plástico E Cerdas Em Material Sintético E Resistente	UND	153	R\$8,60	R\$1.315,80
7	CISCADOR - GADANHO TAM GRANDE COM NO MINIMO 22 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	158	R\$38,00	R\$6.004,00
8	CISCADOR - GADANHO TAM MEDIO COM NO MINIMO 14 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	85	R\$30,00	R\$2.550,00
9	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, NOME CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO, KIT LIMPEZA PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTOS CONTÉM: 01 CARRO FUNCIONAL 01 KIT LIMPEZA ÚMIDA COM MOP LÍQUIDO 01 KIT LIMPEZA SECA COM MOP PÓ (60 CM) 01 PÁ POP 01 PLACA 'PISO MOLHADO ACOMPANHA: SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE: 01 (UM) BALDE 30 LITROS + 01 (UM) ESPREMEDOR + 01 (UM) CAVALETE P/ ESPREMEDOR. 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA PESO APROXIMADO 40 KG. PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES	UND	8	R\$950,00	R\$7.600,00
10	Desentupidor De Pia, Com Base De Material Emborrachado Super Resistente, Cabo De Plástico	UND	123	R\$10,00	R\$1.230,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR. CX 60 UNDS.	CX	174	R\$65,00	R\$11.310,00
12	ESPANADOR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	143	R\$8,00	R\$1.144,00
13	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA (50 LITROS)	UND	60	R\$125,80	R\$7.548,00
14	Lixeira de inox com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade: 12 litros	UND	68	R\$160,00	R\$10.880,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 13 LT	UND	132	R\$35,00	R\$4.620,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LT	UND	132	R\$22,57	R\$2.979,24
17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LT	UND	120	R\$60,00	R\$7.200,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LT	UND	117	R\$112,00	R\$13.104,00
19	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LT	UND	470	R\$11,44	R\$5.376,80
20	Lixeira 10 Litros Cesto Plástico Telado 25 X 24 cm.	UND	53	R\$10,09	R\$534,77
21	MOP UMIDO COMPLETO ESFREGÃO ALGODÃO	UND	26	R\$14,20	R\$369,20
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO ENXUGAM. (PACT COM 10 UND)	KIT	603	R\$49,00	R\$29.547,00
23	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, sacaria 100% algodão. Especificações : sacaria alvejada - c/25 peças. Tamanho 40x62 cm; material 100% algodão	PCT	458	R\$25,00	R\$11.450,00
24	Pano de prato liso na cor branca, pact com 12 unidades 45 x 78cm		237	R\$30,00	R\$7.110,00
25	PÁ COLETORA (com tampa e cabo longo)	UND	38	R\$32,00	R\$1.216,00
26	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA, NO MINIMO 30 CM, USO DOMESTICO	UND	318	R\$8,00	R\$2.544,00
27	Pá para lixo. Feita de plástico, com cabo, Medida 70 cm..	UND	327	R\$8,58	R\$2.805,66
28	Pá para lixo. Metálica e cabo longo em madeira. Medida 70 cm.	UND	60	R\$8,58	R\$514,80



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

29	RODO DE METAL, MEDINDO 60CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	38	R\$33,20	R\$1.261,60
30	RODO PLÁSTICO DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	501	R\$9,19	R\$4.604,19
31	RODO PLÁSTICO DE 50CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	474	R\$14,70	R\$6.967,80
32	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	UND	131	R\$19,99	R\$2.618,69
33	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE PLASTICO	UND	919	R\$10,80	R\$9.925,20
34	VASSOURA DE NAILON C/CABO DE MADEIRA	UND	865	R\$10,80	R\$9.342,00
35	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	UND	375	R\$10,70	R\$4.012,50
36	VASSOURA DE PIAÇAÇA C/ CABO EM MADEIRA	UND	932	R\$9,00	R\$8.388,00
37	Vassourão Gari 60 Cm Nylon Ondulado - com Cabo	UND	75	R\$30,80	R\$2.310,00
38	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	UND	294	R\$10,00	R\$2.940,00
TOTAL					R\$202.321,45
LOTE 10 - UTENSILIOS PARA LIMPEZA - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	CONJUNTO MOP PÓ 80 CM COMPOSTO POR: REFIL EM ACRÍLICO MEDINDO 80 CM, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, MANOPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 140 CM	UND	7	R\$93,00	R\$651,00
2	BALDE MOP ESFREGÃO INOZ CENTRIFUGA. A BASE GIRATORIA PARA SECAR O ESFREGAO GIRA 360° - VEM COM 01 REFIL PARA O ESFREGÃO. MATERIASL: PLÁSTICO ABS E I	UND	7	R\$50,00	R\$350,00
3	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO DOBLÊ 30 LITROS	UND	7	R\$238,00	R\$1.666,00
4	ESCOVA OVAL, SARDAS DE NILON, TAM MÉDIO.	UND	57	R\$6,40	R\$364,80
5	Escova Pequena De Limpeza Cerdas Macias de nylon, com encaixe para mão	UND	62	R\$6,00	R\$372,00
6	Escovão Multiuso Com Base Em Plástico E Cerdas Em Material Sintético E Resistente	UND	50	R\$8,60	R\$430,00
7	CISCADOR - GADANHO TAM GRANDE COM NO MINIMO 22 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	52	R\$38,00	R\$1.976,00
8	CISCADOR - GADANHO TAM MEDIO COM NO MINIMO 14 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	28	R\$30,00	R\$840,00
9	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, NOME CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO, KIT LIMPEZA PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTOS CONTÉM: 01 CARRO FUNCIONAL 01 KIT LIMPEZA ÚMIDA COM MOP LÍQUIDO 01 KIT LIMPEZA SECA COM MOP PÓ (60 CM) 01 PÁ POP 01 PLACA 'PISO MOLHADO ACOMPANHA: SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE: 01 (UM) BALDE 30 LITROS + 01 (UM) ESPREMEDOR + 01 (UM) CAVALETE P/ ESPREMEDOR. 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA PESO APROXIMADO 40 KG. PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES	UND	2	R\$950,00	R\$1.900,00
10	Desentupidor De Pia, Com Base De Material Emborrachado Super Resistente, Cabo De Plástico	UND	40	R\$10,00	R\$400,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR. CX 60 UNDS.	CX	58	R\$65,00	R\$3.770,00
12	ESPANADOR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	47	R\$8,00	R\$376,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica _____

13	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA (50 LITROS)	UND	20	R\$125,80	R\$2.516,00
14	Lixeira de inox com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade: 12 litros	UND	22	R\$160,00	R\$3.520,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 13 LT	UND	44	R\$35,00	R\$1.540,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LT	UND	43	R\$22,57	R\$970,51
17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LT	UND	40	R\$60,00	R\$2.400,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LT	UND	38	R\$112,00	R\$4.256,00
19	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LT	UND	156	R\$11,44	R\$1.784,64
20	Lixeira 10 Litros Cesto Plástico Telado 25 X 24 cm.	UND	17	R\$10,09	R\$171,53
21	MOP UMIDO COMPLETO ESFREGÃO ALGODÃO	UND	8	R\$14,20	R\$113,60
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO ENXUGAM. (PACT COM 10 UND)	KIT	200	R\$49,00	R\$9.800,00
23	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, sacaria 100% algodão. Especificações : sacaria alvejada - c/25 peças. Tamanho 40x62 cm; material 100% algodão	PCT	152	R\$25,00	R\$3.800,00
24	Pano de prato liso na cor branca, pact com 12 unidades 45 x 78cm		78	R\$30,00	R\$2.340,00
25	PÁ COLETORA (com tampa e cabo longo)	UND	12	R\$32,00	R\$384,00
26	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA, NO MINIMO 30 CM, USO DOMESTICO	UND	105	R\$8,00	R\$840,00
27	Pá para lixo. Feita de plástico, com cabo, Medida 70 cm..	UND	109	R\$8,58	R\$935,22
28	Pá para lixo. Metálica e cabo longo em madeira. Medida 70 cm.	UND	20	R\$8,58	R\$171,60
29	RODO DE METAL, MEDINDO 60CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	12	R\$33,20	R\$398,40
30	RODO PLÁSTICO DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	167	R\$9,19	R\$1.534,73
31	RODO PLÁSTICO DE 50CM, COM CABO EM MADEIRA	UND	157	R\$14,70	R\$2.307,90
32	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	UND	43	R\$19,99	R\$859,57
33	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE PLASTICO	UND	306	R\$10,80	R\$3.304,80
34	VASSOURA DE NAILON C/CABO DE MADEIRA	UND	288	R\$10,80	R\$3.110,40
35	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	UND	125	R\$10,70	R\$1.337,50
36	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA	UND	310	R\$9,00	R\$2.790,00
37	Vassourão Gari 60 Cm Nylon Ondulado - com Cabo	UND	25	R\$30,80	R\$770,00
38	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	UND	97	R\$10,00	R\$970,00
TOTAL					R\$66.022,20
LOTE 11 - SACOS SACOLAS E EMBALEM PLASTICAS - PRINCIPAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bobina Saco Picotado Plastico 30x40 5kg C/500 Reforcado	UND	263	R\$12,00	R\$3.156,00
2	Bobina Saco Picotado Plastico 40x60 10kg C/300 Reforcado	UND	38	R\$11,00	R\$418,00
3	SACO DE PLASTICO DE ½ KG, embalagem com 500 unid	UND	615	R\$15,00	R\$9.225,00
4	SACO PARA PIPOCA - material papel; pacote com 500 unidades	PCT	22	R\$16,00	R\$352,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

5	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG. PRODUTO 100% VIRGEM, PACOTE C/1000 UNIDADES REFORÇADO	PCT	195	R\$21,50	R\$4.192,50
6	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, 25cm x 14 cm, pacote com 500 Unidades	PCT	18	R\$19,00	R\$342,00
7	SACO PLÁSTICO PSRA HAMBURGUER, 20cm x 14 cm, pacote com 500 unidades	PCT	11	R\$21,50	R\$236,50
8	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	UND	600	R\$0,20	R\$120,00
9	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	525	R\$0,85	R\$446,25
10	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	600	R\$0,63	R\$378,00
11	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	UND	675	R\$0,41	R\$276,75
12	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	975	R\$0,41	R\$399,75
13	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	638	R\$0,90	R\$574,20
14	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA 38 X 48, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES CADA	PCT	165	R\$65,00	R\$10.725,00
15	Sacos De Lixo 20 Litros Preto (pct com 100 unidades) Reforçado	PACT	300	R\$48,00	R\$14.400,00
16	SACO DE LIXO 30L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FARDO	285	R\$35,00	R\$9.975,00
17	SACO DE LIXO 50L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FARDO	375	R\$47,00	R\$17.625,00
18	SACO DE LIXO 100 LT FARDO, REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	870	R\$65,00	R\$56.550,00
19	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	531	R\$90,00	R\$47.790,00
20	SACO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	263	R\$60,00	R\$15.780,00
21	SACO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	263	R\$80,00	R\$21.040,00

TOTAL**R\$214.001,95****LOTE 12 - SACOS SACOLAS E EMBALEM PLASTICAS -EXCLUSIVAS**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bobina Saco Picotado Plastico 30x40 5kg C/500 Reforçado	UND	87	R\$12,00	R\$1.044,00
2	Bobina Saco Picotado Plastico 40x60 10kg C/300 Reforçado	UND	12	R\$11,00	R\$132,00
3	SACO DE PLASTICO DE ½ KG, embalagem com 500 unid	UND	205	R\$15,00	R\$3.075,00
4	SACO PARA PIPOCA - material papel; pacote com 500 unidades	PCT	7	R\$16,00	R\$112,00
5	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG. PRODUTO 100% VIRGEM, PACOTE C/1000 UNIDADES REFORÇADO	PCT	65	R\$21,50	R\$1.397,50
6	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, 25cm x 14 cm, pacote com 500 Unidades	PCT	6	R\$19,00	R\$114,00
7	SACO PLÁSTICO PSRA HAMBURGUER, 20cm x 14 cm, pacote com 500 unidades	PCT	3	R\$21,50	R\$64,50
8	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	UND	200	R\$0,20	R\$40,00
9	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	175	R\$0,85	R\$148,75
10	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	200	R\$0,63	R\$126,00
11	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	UND	225	R\$0,41	R\$92,25
12	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	325	R\$0,41	R\$133,25
13	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	212	R\$0,90	R\$190,80



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

14	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA 38 X 48, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES CADA	PCT	55	R\$65,00	R\$3.575,00
15	Sacos De Lixo 20 Litros Preto (pct com 100 unidades) Reforçado	PACT	100	R\$48,00	R\$4.800,00
16	SACO DE LIXO 30L FARDOS COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FARDOS	95	R\$35,00	R\$3.325,00
17	SACO DE LIXO 50L FARDOS COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FARDOS	125	R\$47,00	R\$5.875,00
18	SACO DE LIXO 100 LT FARDOS, REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	290	R\$65,00	R\$18.850,00
19	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	177	R\$90,00	R\$15.930,00
20	SACO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	87	R\$60,00	R\$5.220,00
21	SACO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	87	R\$80,00	R\$6.960,00

TOTAL**R\$71.205,05****LOTE 13 - ARTIGO DE HIGIENE - PRINCIPAL**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDOS	1080	R\$91,00	R\$98.280,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDOS	1167	R\$65,00	R\$75.855,00
3	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS, PACT COM 04 ROLOS	FARDOS	1863	R\$50,00	R\$93.150,00
4	Sabonete Líquido, Cremoso Ou Em Gel, Bombonas De 5 Litros, Não Alergênico, Para Higiene Das Mãos	UND	165	R\$60,00	R\$9.900,00
5	Saboneteira dispensa p/ álcool em gel ou saboneteira líquida, possui reservatório com capacidade para 500ml e com tampa que evita a evaporação do líquido encimando igualmente para álcool e sabonete líquido, fabricado em termoplástico de alta resistência desenho moderno e harmonioso, fácil instalação com parafuso e buchas. possui fechadura de segurança com chaves dimensões mínimas: altura 26,3cm, largura 13,8cm e profundidade 12,6cm.	50	190	R\$38,00	R\$7.220,00
6	Toalha de banho. Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster. Tamanho: 70 cm X 135 cm.	UND	8	R\$43,00	R\$344,00
7	Toalha de mão, composição: 100% algodão, tamanho 28 cm x 45 cm	UND	855	R\$19,00	R\$16.245,00
8	Toalha de rosto. Composição: 100% algodão, tamanho 41 cm x 70 cm	UND	840	R\$22,00	R\$18.480,00

TOTAL**R\$319.474,00****LOTE 14 - ARTIGO DE HIGIENE - EXCLUSIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDOS	360	R\$91,00	R\$32.760,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDOS	388	R\$65,00	R\$25.220,00
3	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS, PACT COM 04 ROLOS	FARDOS	620	R\$50,00	R\$31.000,00
4	Sabonete Líquido, Cremoso Ou Em Gel, Bombonas De 5 Litros, Não Alergênico, Para Higiene Das Mãos	UND	55	R\$60,00	R\$3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

5	Saboneteira dispensa p/ alcool em gel ou saboneteira liquida, possui reservatorio com capacidade para 500ml e com tampa que evita a evaporação do liquido encindando igualmente para alcool e sabonete liquido, fabricado em termoplastico de alta resistencia desenho moderno e harmonioso, facil instalação com parafuso e buchas. possui fechadura de segurança com chaves dimensoes mininas: altura 26,3cm, largura 13,8cm e profundidade 12,6cm.	50	63	R\$38,00	R\$2.394,00
6	Toalha de banho. Composição: 90% Algodão, 10% Poli-éster. Tamanho: 70 cm X 135 cm.	UND	2	R\$43,00	R\$86,00
7	Toalha de mão, composição: 100% algodão, tamanho 28 cm x 45 cm	UND	285	R\$19,00	R\$5.415,00
8	Toalha de rosto. Composição: 100% algodão, tamanho 41 cm x 70 cm	UND	280	R\$22,00	R\$6.160,00
TOTAL					R\$106.335,00
LOTE 15 - FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE TRABALHO - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Cordão de nylon para roçadeira	mts	500	R\$0,66	R\$330,00
2	Câmara para pneu de carro de mão	und	50	R\$11,00	R\$550,00
3	Carrinho de mão com caçamba metálica extraforte 65lts	UND	12	R\$80,00	R\$960,00
4	Enxada De Aço Estreita 30cm, Com Cabo De Madeira 130cm	UND	45	R\$50,00	R\$2.250,00
5	Pá de Bico aço normal carbono cabo de madeira 104.70cm.		13	R\$48,00	R\$624,00
6	PÁ de bico quadrado aço carbono cabo madeira 104.7 cm	UND	5	R\$50,00	R\$250,00
7	Trena emborrachada com fita de aço de 5 metros com auto-trava. Fita de aço com revestimento de nylon e pintura fosca antirreflexo (maior vida útil). Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica. Sistema autotrava que mantém a fita travada quando esticada. Gancho autoajustável com ponta magnética. Com presilha para cinto e alça.	UND	11	R\$15,40	R\$169,40
8	Kit Reparo Pneu De Carros E Motos borracheiro. Material do produto: plástico + aço inoxidável + cola tir.	CX	10	R\$100,00	R\$1.000,00
9	Lanterna de Led Recarregável. Bateria de longa vida, pode ser recarregada mais de 200 vezes; Voltagem: 110 V - 220 V; Tempo de recarga: de 6 a 8 horas; Autonomia: de 8 a 10 horas; Composição: Plástico, vidro, metal comum. ; Medida: 25 cm; Peso: 200g.	UND	90	R\$98,00	R\$8.820,00
10	Lâmina para roçadeira	UND	10	R\$35,00	R\$350,00
11	Facão 22 polegadas inox; cabo alumínio; folha mede:55cm.	UND	55	R\$55,00	R\$3.025,00
13	Regulador / Registro de Gás de Baixa Pressão 1kg/h	UND	51	R\$45,00	R\$2.295,00
14	Lâmpada de Emergência	UND	30	R\$45,00	R\$1.350,00
TOTAL					R\$21.973,40
LOTE 16 - CAIXAS PARA USO DIVERSOS - EXCLUSIVA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Caixa organizadora com capacidade para 10 L, linha bi-oprátika pleion, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. Características: com tampa, na cor branca leitoso, empilhavel, em plástico	UND	46	R\$29,00	R\$1.334,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

	polipropileno higienico e duravel. Medidas: altura 13 cm, comprimento: 41,1 cm, largura: 29,1 cm				
2	Caixa organizadora com capacidade para 24,5 L, linha bioprática pleion, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. Características: com tampa, na cor branca, empilhavel, em plástico polipropileno higienico ew duravel. Medidas: altura 19,1 cm, comprimento: 54,4 cm, largura: 33,8 cm	UND	56	R\$45,00	R\$2.520,00
3	Caixa organizadora de plástico transparente, com tampa, com capacidade para 29 litros. Dimensão: (comp x larg x alt): 45,7 x 32,6 x 28 cm	UND	26	R\$55,00	R\$1.430,00
4	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	UND	35	R\$52,00	R\$1.820,00
5	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	UND	23	R\$69,00	R\$1.587,00
6	Caixa Plástica para hortifrutu vazada - capacidade minica de 46 litros dimenssções aproximadas de 55x36x32	UND	62	R\$59,00	R\$3.658,00
7	Caixa Vazada tipo Monobloco para transporte de verduras - capacidade 28L	UND	3	R\$42,00	R\$126,00
8	Caixa plástica para açougue (ou frigorifico), fechada (não vazada) sem tampa. Na cor branca, sem tampa, com capacidade para 40 litros, destinadas ao armazenamento e transporte de carnes, aves ou peixes. Injetado em material de polietileno de alta densidade. Com sistema inteligente que permite que as caixas se empilhem sem tocar o conteúdo da caixa de baixo ou que elas se encaixem quando estão vazias, economizando espaço no transporte / armazenamento.	UND	32	R\$70,00	R\$2.240,00
9	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 10 litros, cor branca	UND	24	R\$19,00	R\$456,00
10	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 24,5 litros, cor branca	UND	22	R\$60,00	R\$1.320,00
11	Caixa plástica agricola - hortifrutu - 60x40 55x36x31	UND	3	R\$59,50	R\$178,50
12	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 34 litros. Com parte interna injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 47 x 35 x 41 cm, sem orificio de abertura na parte inferior	UND	36	R\$75,00	R\$2.700,00
13	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 48 litros. Com parte interna injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 43,5 cm de altura, 37 cm e profundidade 62 cm, sem orificio de abertura na parte inferior	UND	54	R\$170,00	R\$9.180,00
14	Caixa Térmica De Isopor, com tampa, Capacidade 50 Litros	UND	26	R\$90,00	R\$2.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

15	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 60 Litros		23	R\$70,00	R\$1.610,00
16	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 80 Litros		22	R\$120,00	R\$2.640,00
17	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 120 Litros	UND	95	R\$133,00	R\$12.635,00
18	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 180 Litros	UND	23	R\$190,00	R\$4.370,00
19	Caixa térmica em plástico, 34,4 litros, tampa basculante com alça integrada; travamento automático da tampa	UND	22	R\$80,00	R\$1.760,00
20	Caixa térmica em plástico, 48 litros, tampa basculante com alça integrada; travamento automático da tampa	UND	22	R\$100,00	R\$2.200,00
21	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 100 litros com tampa.	UND	23	R\$100,00	R\$2.300,00
22	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 60 litros com tampa.	UND	23	R\$85,00	R\$1.955,00
TOTAL					R\$60.359,50
TOTAL GERAL					R\$2.358.043,12

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal Interessada, localizada em Humberto de Campos-MA ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Humberto de Campos;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de **R\$2.358.043,12 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e doze centavos)**, teve como parâmetro a menor das coletas de preços no mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, localizado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

e) As documentações deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

Em uma análise preliminar pode se dizer em princípio que seria possível na presente licitação a adjudicação por item, no entanto isso poderia causar prejuízo a administração, pois a mesma trata-se de uma demanda de itens extremamente semelhantes entre si, a possibilidade de várias empresas saírem vencedoras do certame obrigaria a contratante a gerenciar vários contratos, vários processos de pagamentos para itens que possuem a mesma natureza, aumentando o nível de burocracia que tanto se tenta diminuir, face ao princípio da eficiência e eficaz e ainda face ao números de servidos disponíveis para o gerenciamento de contratos que poderia ser apenas um. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União já se manifestou da seguinte forma:

"16. O art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993, impõe o parcelamento como obrigatório, respeitando-se, sempre, a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Porém, se a adoção dessa solução importar na criação de ônus mais elevados pela quebra de economia de escala, na adoção de modalidade menos rigorosa de licitação ou, ainda, no enquadramento do objeto nos limites que permitam a dispensa de licitação, não se admitirá o parcelamento" (Acórdão 98/2013, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

"(...) a jurisprudência predominante nesta Corte, como bem observado pela unidade técnica, esclarece que o agrupamento de itens em lotes ou grupos só cabe diante de justificativa circunstanciada. Trata-se, portanto, de exceção.

(...) não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços" (Acórdão 5.134/2014, 2.ª C., rel. Min. José Jorge)

• "9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade" (Acórdão 2.796/2013, Plenário, rel. José Jorge).

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, coma jii ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº5301/2013, 2d Câmara. Rel. Min. André Luis de Carvalho. julg. 03.09.2013)

Além do prejuízo com a divisão, ainda teríamos a perda da economia de escala, como já apontamos, a sua subdivisão em itens diminuiria ainda mais, aumentando o custo, uma vez que uma empresa pode oferecer um menor preço unitário proporcionalmente para uma quantidade maior de item, do que para apenas um item. Também nesse sentido o Tribunal de Contas já se manifestou em alguns casos, senão vejamos:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses que isso for possíveis e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas." (TCU, Acórdão nil 2407, Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. Sessão de 06.12.2006.)

• "6.7. Com efeito, a jurisprudência deste Tribunal está consolidada no sentido de que a decisão quanto ao parcelamento de obras e serviço e, também, das compras realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993, deve estar, devidamente, balizada em estudos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dessa medida. A primeira a ser entendida no sentido de que não pode haver descaracterização do objeto, enquanto que a segunda no fato de que o parcelamento não eleve os custos a cargo da Administração. Vejam-se, a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

propósito, os Ac 86/2006, 1.025/2006, 1.425/2007, 2.305/2008, 2.351/2008 e 1.815/2009, todos do Plenário.

6.7.1. Assim, é possível que tais avaliações levem a Administração a concluir que o parcelamento do objeto de uma determinada licitação implicará a perda de economia de escala. Nesse caso, deverá o gestor público descartar essa hipótese, mesmo que com isso fique prejudicada a ampliação da competitividade.

6.7.2. Não haveria razão, pois, para parcelar-se o objeto da licitação, com o fim de ampliar o número de participantes do certame, se dessa medida resultasse a descaracterização da integralidade original do objeto ou o aumento dos custos globais do empreendimento ou da compra. Se isso ocorresse, restaria frustrado um dos objetivos primordiais da licitação que é de obter a melhor proposta para a Administração.

6.7.3. É neste contexto que a jurisprudência deste Tribunal tem sinalizado, também, que o disposto no art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendido que o parcelamento do objeto da licitação não constitui uma medida obrigatória inafastável, dependendo de prévias avaliações técnica e econômica a adoção dessa medida. (Acórdão 1.533/2011, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

• *"6. Da leitura do § 1.º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.*

7. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável" (Acórdão 3.155/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).

• *"Com efeito, o órgão contratante não realizou prévio estudo para demonstrar à inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, contrariando, assim, o art. 23, §§ 1.º e 2.º, da Lei 8.666/1993, bem como jurisprudência sumulada no Enunciado 247 deste Tribunal (alínea a do voto). Entretanto, no caso concreto, a solução vislumbrada pelo gestor foi a de evitar o comprometimento da harmonia arquitetônica das diversas edificações que integram o empreendimento caso tais parcelas fossem realizadas por empresas distintas, o que poderia exigir especificação de marcas de produtos a serem aplicados para uniformizar o padrão de acabamento, prática essa vedada pela Lei de Licitações e Contratos"* (Acórdão 2.694/2011, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

• *"Primeiramente, ressalto que o previsto nos arts. 23, § 1.º, e 3.º, § 1.º, I, da Lei 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública 003/08/CPLO/Supel. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento” (Acórdão 1.808/2011, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Por fim a reunião dos itens em vários lotes não inviabiliza a competição entre as empresas, já que os itens foram rigorosamente bem agrupado em lote, conforme a sua natureza, e conforme se observa a divisão do mercado, assim empresas do mesmo seguimento, poderão ofertar preço para produtos distintos, em quantidade menores, ou seja apenas para o lote que melhor lhe convier, que tenha aptidão e capacidade técnica para tanto, como se tratam de quantidades pequenas também não vislumbramos restrição quanto a capacidade da empresa, pois esta por menor que seja, terá condições de executar o futuro contrato, pois é para essa finalidade que o parcelamento do objeto se destina, como bem demonstrado pelo o Próprio Tribunal de Contas da União já se posicionou da seguinte forma:

12. Da leitura do § 1.º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. Nas situações em que o objeto abarca um único segmento de mercado, a finalidade do parcelamento é permitir que empresas desse segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos” (Acórdão 1.151/2011, 2.ª Câ., rel. Min. José Jorge).

Pelas razões expostas acima, entendemos que o melhor critério de Julgamento para esta licitação é o Menor Preço por lote,

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HUMBERTO DE CAMPOS-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta
subscreeve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____,
para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL** de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, para fornecer os produtos objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo do fornecimento será de até 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° _____incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI N° 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – CPL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Humberto de Campos, ___ de _____ de 2020

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, localizada _____, Humberto de Campos - MA, neste ato, representada por _____, Secretária Municipal de _____, _____, _____, portadora do CPF. _____, RG. _____, residente a Rua Rio Branco, sn, Centro, Humberto de Campos – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 095/2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal Interessada, localizada em Humberto de Campos - MA ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Humberto de Campos;
- Que apresente defeito de fabricação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de serviço e os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL por meio das Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE - O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio das Secretarias ou Departamentos solicitantes, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATA-DA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 63/2019 (art. 55, inc. XI);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 034/2020e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Humberto de Campos - MA, _____ de março de 2020.

Secretária Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Av. Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136 – Centro, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CPL, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 095/2020, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 034/2020– PMHC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 095/2020 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Humberto de Campos.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 034/2020– PMHC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Humberto de Campos, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

ANEXO ÚNICO ATA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO N.º 034/2020- PMHC/MA
PROCESSO N.º 095/2020– CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 034/2020– PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Humberto de Campos – MA, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA